



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.240/89 de 23 de Outubro de 1.989.

"Autoriza alienação de imóvel."

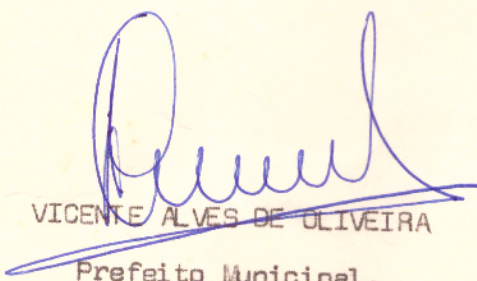
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação, uma área de terreno urbano com superfície de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), situada na Praça do Centenário, na confluência da Av. Eng. Rubens Pereira Reis de Andrade com a Rua principal, pertencente à municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Reg. às fls 36v Liv 09